

Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

LEI N° 1207, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a amortização do déficit técnico atuarial do Município para com o Levy Previd para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por meio de seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente federativo relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,00% (quatorze por cento), sendo 10,40% (dez inteiros e quarenta centésimos por cento) do Ente Federativo e 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) destinados à taxa de administração, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme tabela a seguir:

Custeio Normal	Alíquota
Ente Federativo	10,40%
Taxa de Administração	3,60%
Ente Federativo - Total	14,00%

Parágrafo único. Em caso de elevação da taxa de administração conforme autorização da Lei Municipal 1.133/2021, o custeio total será de 14,00% (quatorze por cento), sendo 9,68% (nove inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) do Ente Federativo, 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) destinados à taxa de administração e 0,72% (setenta e dois centésimos por cento) destinado às despesas administrativas previstas no art. 84, §4° da Portaria MTP 1.467/2022, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme tabela a seguir:

Custeio Normal	Alíquota
Ente Federativo	9,68%
Taxa de Administração	3,60%
Elevação da Taxa de Administração	0,72%
Ente Federativo - Total	14,00%



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

Art. 2º O RPPS do servidor público municipal, gerido pelo Levy Prev, possui atualmente déficit atuarial reconhecido de R\$87.195.209,42 (oitenta e sete milhões, cento e noventa e cinco mil, duzentos e nove reais e quarenta e dois centavos), que será amortizado por 32 anos, valor posicionado em 31 de dezembro de 2022, correspondente ao déficit técnico atuarial total, gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia, hipóteses atuariais ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias.

Art. 3º Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir:

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTE FINANCEIRO			
Ano	Base de cálculo	Aporte Anual	Aporte Mensal
2023	16.294.519,72	2.444.226,84	203.685,57
2024	16.457.464,92	2.680.666,59	233.388,88
2025	16.622.039,56	2.921.590,71	243.465,89
2026	16.788.259,96	3.167.065,24	263.922,10
2027	16.956.142,56	3.417.157,11	284.763,09
2028	17.125.703,99	3.671.934,11	305.994,51
2029	17.296.961,03	3.931.464,93	327.622,08
2030	17.469.930,64	4.195.819,18	349.651,60
2031	17.644.629,94	4.465.067,36	372.088,95
2032	17.821.076,24	4.739.280,93	394.940,08
2033	17.999.287,00	5.018.532,26	418.211,02
2034	18.179.279,87	5.302.894,68	441.907,89
2035	18.361.072,67	5.592.442,51	466.036,88
2036	18.544.683,40	5.887.251,00	490.604,25
2037	18.730.130,23	6.187.396,42	515.616,37
2038	18.917.431,54	6.492.956,02	541.079,67
2039	19.106.605,85	6.804.008,07	567.000,67
2040	19.297.671,91	7.120.631,87	593.385,99
2041	19.490.648,63	7.442.907,74	620.242,31
2042	19.685.555,11	7.770.917,06	647.576,42
2043	19.882.410,67	7.848.626,24	654.052,19
2044	20.081.234,77	7.927.112,50	660.592,71
2045	20.282.047,12	8.006.383,62	667.198,64
2046	20.484.867,59	8.086.447,46	673.870,62
2047	20.689.716,27	8.167.311,93	680.609,33
2048	20.896.613,43	8.248.985,05	687.415,42
2049	21.105.579,56	8.331.474,90	694.289,58

Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

2050	21.316.635,36	8.414.789,65	701.232,47
2051	21.529.801,71	8.498.937,55	708.244,80
2052	21.745.099,73	8.583.926,92	715.327,24
2053	21.962.550,73	8.669.766,19	722.480,52
2054	22.182.176,24	8.756.463,86	729.705,32

Art. 4º Para o presente exercício o Município procederá ao aporte financeiro anual de R\$2.444.226,84 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais, cada uma no valor R\$203.685,57 (duzentos e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 5º As contribuições correspondentes às alíquotas do custeio normal e suplementar, relativas ao exercício de 2023, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês subsequente ao nonagésimo dia da publicação desta Lei, mantidas as contribuições anteriores durante o referido período.

Art. 6º Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Claudio Mannarino
Prefeito